DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Comunicados 29
Errata 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 86/2026.

Objeto: Permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM EXPOSHOW 2026, a realizar-se no período de 20 a 23 de agosto de 2026, no Município de Tambaú/SP, compreendendo a execução integral da solução pelo permissionário, com autorização para exploração econômica dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários vinculados ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Modalidade: Dispensa de Licitação (artigo 75, da Lei nº 14.133/2021).

Publicado em: 03/08/2026.
Propostas até: **06/08/2026 às 16h00.**

Data da Abertura: 06/08/2026, após o encerramento do recebimento de propostas.
Critério de Seleção/Julgamento: Maior valor ofertado, desde que atendidas as condições do TR.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Dispensa de Licitação”, no www.pncp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Propostas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitações@tambau.sp.gov.br, até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 03 de agosto de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Diretoria de Eventos e Lazer
Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos** para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da **FICTAM EXPOSHOW 2026**, a realizar-se no período de **20 a 23 de agosto de 2026**, no Município de Tambaú/SP, compreendendo a execução integral da solução pelo permissionário, com autorização para exploração econômica dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários vinculados ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Especificação
01	**Permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos** para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM EXPOSHOW 2026, em área aproximada de **500 m²**, conforme layout técnico integrante deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de estruturas temporárias, equipamentos, mobiliários, painéis de LED (Telão), recursos humanos, suporte técnico, licenças, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada das estruturas, recuperação da área utilizada e demais obrigações necessárias à entrega integral da solução. A exploração econômica autorizada dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários constitui elemento acessório da modelagem administrativa, observados os limites e condições fixados pela Administração e pela legislação aplicável, estando condicionada ao cumprimento integral dos encargos assumidos pelo permissionário.

A execução do objeto constitui obrigação de resultado, competindo ao permissionário disponibilizar a infraestrutura em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e operacionalidade durante todo o período de realização do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A área objeto da permissão corresponde àquela delimitada no layout técnico constante do Anexo I, que integra este Termo de Referência para todos os fins, definindo os limites da área autorizada, a localização dos camarotes, da área VIP, das estruturas complementares e das áreas de circulação.

2. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização da FICTAM EXPOSHOW 2026, em atendimento ao interesse público.

A modelagem adotada foi selecionada por apresentar maior vantajosidade técnica, operacional e econômica para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa consiste na formalização de permissão onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos, destinada à implantação, operação, manutenção, exploração econômica autorizada e posterior desmontagem e desmobilização da infraestrutura necessária ao funcionamento dos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM

Diretoria de Eventos e Lazer
Prefeitura Municipal de Tambaú

EXPOSHOW 2026, a ser realizada no período de 20 a 23 de agosto de 2026, no Município de Tambaú/SP.

A permissão abrangerá área pública delimitada conforme **layout técnico elaborado e aprovado pela Administração Municipal**, com dimensão aproximada de **500 m²**, compreendendo os espaços destinados aos camarotes, área VIP, áreas de circulação, acessos, estruturas de apoio e demais elementos necessários ao funcionamento seguro, organizado e adequado da solução.

A execução será realizada **integralmente por conta e risco do permissionário**, caracterizando-se como obrigação de resultado, mediante a entrega de estrutura completa, instalada, operacional, segura e apta ao funcionamento durante todo o período do evento.

Compete exclusivamente ao permissionário o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, equipe operacional, suporte técnico, transporte, logística, licenças, autorizações, responsabilidades técnicas e demais providências necessárias à implantação, operação, manutenção, exploração autorizada e desmontagem da solução.

O permissionário assumirá integral responsabilidade pelos encargos técnicos, operacionais, econômicos e financeiros decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal qualquer obrigação financeira, operacional ou de fornecimento relacionada às estruturas disponibilizadas.

Integram a solução os seguintes componentes:

3.1. Estrutura dos camarotes

O permissionário deverá disponibilizar, instalar, operar, manter e desmontar estrutura destinada no mínimo de **30 (trinta) camarotes**, sendo:

a) **no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades destinadas à exploração econômica autorizada pelo permissionário**;

b) **05 (cinco) unidades destinadas exclusivamente ao uso institucional da Administração Municipal**, devendo possuir padrão equivalente aos demais camarotes quanto à estrutura, acabamento, mobiliário e condições de utilização.

Cada camarote deverá possuir:

a) dimensão mínima de **3,20 m (três metros e vinte centímetros) de frente por 4,00 m (quatro metros) de profundidade**, admitida solução dimensional superior tecnicamente compatível, desde que previamente aprovada pela Administração;

b) capacidade mínima para **10 (dez) pessoas por unidade**;

c) estrutura metálica dimensionada conforme as normas técnicas aplicáveis;

d) **estrutura de tenda piramidal metálica, com dimensionamento compatível com a utilização temporária em evento de grande porte e observância das normas técnicas aplicáveis**;

e) cobertura em **lona branca antichamas**, acompanhada de respectivo **laudo técnico de flamabilidade**, ou documento técnico equivalente que comprove a característica retardante de chama;

f) piso elevado;

g) fechamentos laterais e posteriores;

h) guarda-corpos;



i) no mínimo 02 (duas) escadas de acessos adequados;

j) elementos estruturais, de circulação e segurança necessários à estabilidade, funcionalidade e utilização segura dos espaços.

As estruturas deverão ser compatíveis com utilização temporária em evento de grande porte, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança estrutural, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, estabilidade e proteção dos usuários.

3.2. Circulação, decoração e mobiliário

A solução deverá contemplar os elementos necessários à organização e funcionamento dos camarotes, incluindo:

a) corredor de circulação com largura mínima de **1,20 m (um metro e vinte centímetros)**;

b) decoração dos camarotes conforme padrão definido pela Administração Municipal, utilizando materiais adequados às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto às características antichamas e prevenção de riscos;

c) mobiliário mínimo por camarote:

- 01 (um) conjunto bistrô;
- 04 (quatro) banquetas ou equivalente;
- 01 (um) aparador com aproximadamente **1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)**.

Os camarotes institucionais deverão possuir padrão equivalente de estrutura, acabamento e mobiliário.

3.3. Área VIP

O permissionário deverá disponibilizar **área VIP com metragem mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados)**, conforme localização indicada no layout técnico aprovado pela Administração.

A estrutura deverá contemplar todos os elementos necessários ao funcionamento adequado do espaço, incluindo:

a) organização interna;

b) circulação;

c) acessos;

d) equipamentos;

e) estruturas de apoio;

f) demais componentes compatíveis com a finalidade prevista.

A eventual necessidade de cobertura da área VIP observará o layout técnico aprovado pela Administração ou eventual determinação dos órgãos competentes, quando necessária por critérios de segurança, conforto, acessibilidade ou adequação operacional.

3.4. Estruturas complementares e áreas de apoio

A solução deverá contemplar todas as estruturas necessárias ao funcionamento seguro e organizado dos espaços autorizados, incluindo:

a) acessos internos e externos;

b) corredores de circulação;

c) guarda-corpos;

d) gradis e elementos de isolamento;

e) estruturas de apoio operacional;

f) adequações necessárias ao atendimento das normas de acessibilidade, segurança e prevenção de riscos.

3.5. Equipamentos audiovisuais

O permissionário deverá fornecer, instalar, operar, manter e retirar todos os equipamentos audiovisuais necessários ao funcionamento da solução, incluindo, no mínimo:

a) 1 painel de LED (telão) destinados ao fundo do palco principal;

Medidas: 10m x 3m – qualidade mínima exigida P3

b) 2 painéis de LED (telão) destinados às laterais do palco;

Medidas: 6m x 3m – qualidade mínima exigida P3

c) no mínimo 1 painel de LED (telão) destinado à Feira Industrial;

Medida mínima: 4m x 3m – qualidade mínima exigida P3

d) **estruturas de sustentação e fixação dos painéis de LED**;

e) cabeamentos;

f) conexões;

g) processadores;

h) equipamentos auxiliares;

i) operação técnica durante todo o período do evento;

j) assistência técnica permanente.

Os equipamentos deverão observar as especificações técnicas definidas pela Administração.

3.6. Sanitários exclusivos

O permissionário deverá disponibilizar sanitários do tipo contêiner com acessibilidade de uso exclusivo dos camarotes e da área VIP, contemplando, no mínimo:

a) no mínimo 01 conteiner feminino;

b) no mínimo 01 conteiner masculino;

Durante todo o período de funcionamento do evento, deverá assegurar:

a) fornecimento de materiais básicos de higiene;

b) limpeza permanente;

c) manutenção adequada das instalações sanitárias.

3.7. Equipe operacional, segurança e controle de acesso

O permissionário deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para execução integral da solução, incluindo:

a) montagem;

b) operação dos espaços;

c) suporte técnico;

d) manutenção preventiva e corretiva;

e) controle de acesso;

f) apoio operacional;

g) desmontagem e desmobilização das estruturas.

Deverá disponibilizar, ainda, serviço de **segurança privada desarmada**, com profissionais devidamente habilitados, contemplando postos masculinos e femininos em quantidade compatível com a estrutura disponibilizada, durante todo o período de funcionamento dos camarotes e da área VIP.

O acesso aos camarotes e à área VIP deverá ocorrer de forma independente, mediante controle e monitoramento de entrada e saída dos usuários, sob responsabilidade exclusiva do permissionário.

3.8. Licenciamento, responsabilidade técnica e regularização

Constituem obrigações exclusivas do permissionário:

a) obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

b) apresentação dos laudos técnicos necessários;

c) indicação de responsável técnico habilitado;

d) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicáveis;

e) apresentação da documentação técnica previamente ao início da montagem ou execução, conforme prazo definido pela fiscalização.

Deverão ser observadas especialmente as normas relativas à:

a) segurança estrutural;

b) acessibilidade;

c) prevenção e combate a incêndio;

d) segurança dos usuários;

e) demais requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

3.9. Exploração econômica autorizada

Será permitida a exploração econômica temporária dos espaços abrangidos pela permissão, compreendendo:

a) comercialização dos camarotes;

b) exploração da área VIP;

c) comercialização autorizada de bebidas e alimentos;

d) exploração de espaços publicitários vinculados ao evento.

A exploração econômica constitui forma de remuneração privada do permissionário pelos encargos assumidos, permanecendo condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento administrativo de formalização da permissão.

A comercialização de bebidas e alimentos deverá observar integralmente a legislação sanitária, tributária e de defesa do consumidor, especialmente quanto ao armazenamento, conservação, manipulação e fornecimento.

Poderão ser comercializados:

a) bebidas alcoólicas, incluindo cerveja, whisky e gin;

b) água mineral natural e gaseificada;

c) refrigerantes e sucos;

d) caldos e comidas típicas;

e) salgados, pizzas e alimentos equivalentes.

A capacidade máxima de ocupação dos camarotes deverá observar as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

A venda de ingressos ou acessos aos camarotes somente poderá ser iniciada após a assinatura e publicação do instrumento administrativo de formalização da permissão.

3.10. Publicidade

O permissionário poderá explorar espaços publicitários vinculados aos camarotes e à área VIP, observadas as seguintes condições:

a) a publicidade não poderá conter conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, político-partidário ou mensagem que atente contra a moral, os bons costumes, a ordem pública ou a legislação vigente;

b) os materiais publicitários deverão permanecer restritos aos limites físicos da área objeto da permissão;

c) será vedada a instalação de elementos que obstruam sinalizações oficiais, saídas de emergência, rotas de fuga, equipamentos de segurança ou áreas de circulação comum;

d) a Administração poderá determinar a retirada, substituição ou adequação de materiais publicitários incompatíveis com as condições estabelecidas;

e) a exploração publicitária terá caráter não exclusivo, não impedindo a Administração de veicular publicidade institucional ou autorizar outras marcas em áreas públicas não abrangidas pela permissão.

3.11. Áreas de acesso público

A presente permissão não abrangerá as áreas de livre circulação do evento, que permanecerão franqueadas ao público em geral, sendo vedada a cobrança de ingresso, taxa ou qualquer outra contraprestação para acesso aos espaços não abrangidos pela permissão.

3.12. Responsabilidade integral do permissionário e desmobilização

O permissionário responderá integralmente pelos custos, riscos e encargos decorrentes da execução da solução, incluindo:

a) logística;

b) transporte;

c) fornecimento de materiais e equipamentos;

d) mobiliário;

e) montagem;

f) operação;

g) manutenção;

h) equipe de trabalho;

i) obrigações ambientais;

j) obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

k) obrigações securitárias;

l) demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Responderá, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução da permissão, inclusive aqueles decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos, fornecedores ou contratados.

Ao término da utilização, deverá promover, às suas expensas, a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos, realizando a **desmobilização completa da área pública utilizada**, com restituição das condições anteriormente verificadas e recomposição de eventuais danos decorrentes da execução da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

A execução da permissão deverá assegurar a disponibilização integral da solução definida pela Administração, mediante atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O permissionário deverá executar todas as providências necessárias à implantação, funcionamento e retirada das estruturas, assumindo integralmente os custos e responsabilidades decorrentes da execução, sem transferência de ônus e encargos à Administração.

As estruturas deverão ser implantadas conforme o layout técnico integrante do procedimento, respeitando as condições físicas do local, critérios de segurança estrutural, acessibilidade, circulação de pessoas, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis a instalações temporárias destinadas a eventos.

Durante toda a execução, o permissionário deverá:

a) manter as estruturas em perfeitas condições de funcionamento;

b) realizar manutenção preventiva e corretiva;

c) substituir imediatamente equipamentos ou componentes que apresentem falhas;

d) manter equipe técnica suficiente para atendimento operacional;

e) preservar a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços disponibilizados.

A Administração realizará acompanhamento e fiscalização da execução, sem assumir quaisquer responsabilidades pela operação econômica realizada pelo permissionário, pelos riscos empresariais ou pelas relações estabelecidas com terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

A execução da permissão será iniciada conforme cronograma definido pela Administração, observando-se o calendário oficial da FICTAM EXPOSHOW 2026 e o prazo necessário para montagem, inspeção e liberação das estruturas.

O permissionário deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização:

a) cronograma executivo de implantação;

b) relação das estruturas e equipamentos utilizados;

c) identificação dos responsáveis técnicos;

d) documentação técnica necessária à liberação da montagem.

A utilização dos espaços ficará condicionada à verificação administrativa quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral do permissionário pela segurança, estabilidade e conformidade técnica das estruturas.

Após o encerramento do evento, o permissionário deverá promover a desmontagem integral das estruturas, retirada dos equipamentos e materiais utilizados, limpeza da área e recomposição de eventuais danos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados.

O permissionário deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

6. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de instrumento contratual conforme lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo.

7. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do instrumento contratual de Permissão, Paulo Rogério Bolognese Rocco – Coordenador de Esporte e Cultura** responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento das obrigações pactuadas e adoção das providências necessárias à adequada execução do instrumento, e pelo **Fiscal do instrumento contratual da Permissão, Ana Kélsia Candido - Diretora de Eventos**, a quem competirá a fiscalização técnica e operacional, mediante verificação da conformidade das obrigações assumidas pelo permissionário.

Compete ao Fiscal da Permissão registrar as ocorrências, verificar o cumprimento do cronograma de implantação, a conformidade das estruturas com o layout aprovado, a disponibilização dos equipamentos previstos, o funcionamento adequado durante o evento, o atendimento às normas técnicas e exigências dos órgãos competentes, bem como a desmontagem e recuperação da área utilizada.



O Gestor da Permissão será responsável pelo acompanhamento global da execução, pela interlocução com o permissionário, pela análise dos registros de fiscalização e pela adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades.

A fiscalização administrativa e técnica exercida pela Administração não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela execução dos encargos assumidos, permanecendo o permissionário integralmente responsável pela qualidade, segurança, adequação técnica e funcionamento das estruturas disponibilizadas.

As ocorrências identificadas serão formalmente registradas, assegurando rastreabilidade, controle da execução e adoção de eventuais medidas corretivas, podendo a Administração determinar adequações, correções ou substituições necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

A seleção do permissionário será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei 14.133/2021, com divulgação de 03 dias úteis para obtenção de propostas.

Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados ordenados, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses;

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 02 (dois) dias úteis.

O critério de julgamento será o **maior valor ofertado pela permissão onerosa de uso temporário do espaço público**, observado o atendimento integral das condições técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor mínimo da permissão onerosa é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A proposta vencedora deverá contemplar todos os encargos necessários à implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas aos camarotes, área VIP e demais instalações previstas para a FICTAM EXPOSHOW 2026, não sendo admitida redução ou flexibilização das obrigações técnicas definidas pela Administração.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

A habilitação será realizada mediante comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade dos requisitos com a natureza e complexidade do objeto.

Serão exigidos exclusivamente os documentos necessários à comprovação da aptidão do interessado para execução da solução, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



8.1 Habilitação jurídica

Será exigida a apresentação da documentação relativa à existência jurídica do licitante, conforme sua natureza empresarial, incluindo:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou última alteração consolidada, devidamente registrados no órgão competente;

b) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) e comprovação dos poderes de representação, quando aplicável.

O objeto social ou finalidade institucional deverá ser compatível com as atividades necessárias à execução da permissão.

8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos de competência do Estado da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando aplicável, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos vinculados ao objeto ou ao domicílio/sede do licitante;

f) certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

Além da documentação apresentada pelo licitante, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais sistemas oficiais disponíveis, para verificação de eventual impedimento de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderão ainda ser realizadas consultas aos órgãos de controle competentes, inclusive Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, quando necessárias à verificação de restrições aplicáveis.

8.3 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com as características, quantidades e complexidade do objeto;

b) declaração do licitante de que, caso venha a ser declarado vencedor, disponibilizará profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, conforme exigências dos órgãos competentes, ficando a indicação nominal do profissional condicionada à fase de contratação, previamente ao início da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.



9. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Administração disponibilizará visita técnica ao local destinado à instalação dos camarotes, área VIP e estruturas complementares, visando permitir aos interessados o conhecimento das condições físicas, acessos, características e limitações operacionais relevantes à elaboração das propostas, podendo a mesma ser agendada através do telefone (19) 3673 9500, ramal 245 – Diretoria de Eventos e Lazer.

A visita terá caráter facultativo e informativo, sendo admitida, para fins de participação, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das obrigações assumidas, não podendo a vistoria constituir requisito restritivo à competitividade.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate entre propostas economicamente equivalentes e após verificada a plena conformidade técnica e habilitatória dos interessados, serão aplicados critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se, no que for compatível, a disciplina prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desempate observará, sucessivamente:

I – apresentação de nova oferta econômica pelos interessados empatados, quando admitida pelo procedimento eletrônico;

II – comprovação de maior experiência operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação técnica relativa à execução de estruturas semelhantes em eventos de porte equivalente;

III – comprovação de maior capacidade operacional relacionada à solução, considerando disponibilidade técnica, equipamentos, estrutura organizacional e experiência demonstrada;

IV – persistindo a igualdade, realização de sorteio público, mediante procedimento formal e transparente, com convocação dos interessados.

Os critérios estabelecidos possuem caráter objetivo e vinculante, não sendo admitida escolha discricionária baseada em elementos subjetivos ou avaliações não previamente divulgadas.

A aplicação dos critérios de desempate deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, motivação e possibilidade de controle pelos órgãos internos e externos de fiscalização.

11. DO VALOR DA PERMISSÃO E VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA

O valor mínimo da permissão onerosa foi fixado em **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme elementos técnicos e econômicos, considerando:

a) as características, localização e potencial econômico da área disponibilizada;
b) o porte e relevância do evento;
c) o período de utilização do espaço;
d) a possibilidade de exploração econômica pelo permissionário;
e) os encargos integralmente assumidos quanto à implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas.

A definição do valor observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, assegurando equilíbrio entre a exploração econômica autorizada, as obrigações atribuídas ao permissionário e o interesse público envolvido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

Diretoria de Eventos e Lazer
Prefeitura Municipal de Tambaú

O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos e administrativos necessários à formalização da permissão onerosa de uso temporário de espaço público para implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas aos camarotes e área VIP da FICTAM EXPOSHOW 2026.

A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes do processo, assegurando o atendimento aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção objetiva, transparência, publicidade, proporcionalidade das exigências e adequada formalização da solução administrativa.

Tambaú, 30 de julho de 2026.

_____
PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Cultura e Esportes

_____
ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento

Diretoria de Eventos e Lazer
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de visita técnica**, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021 – DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

2. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

4. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

5. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

6. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

7. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

9. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar,

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

➔ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ➔

10. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

11. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

_____
Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

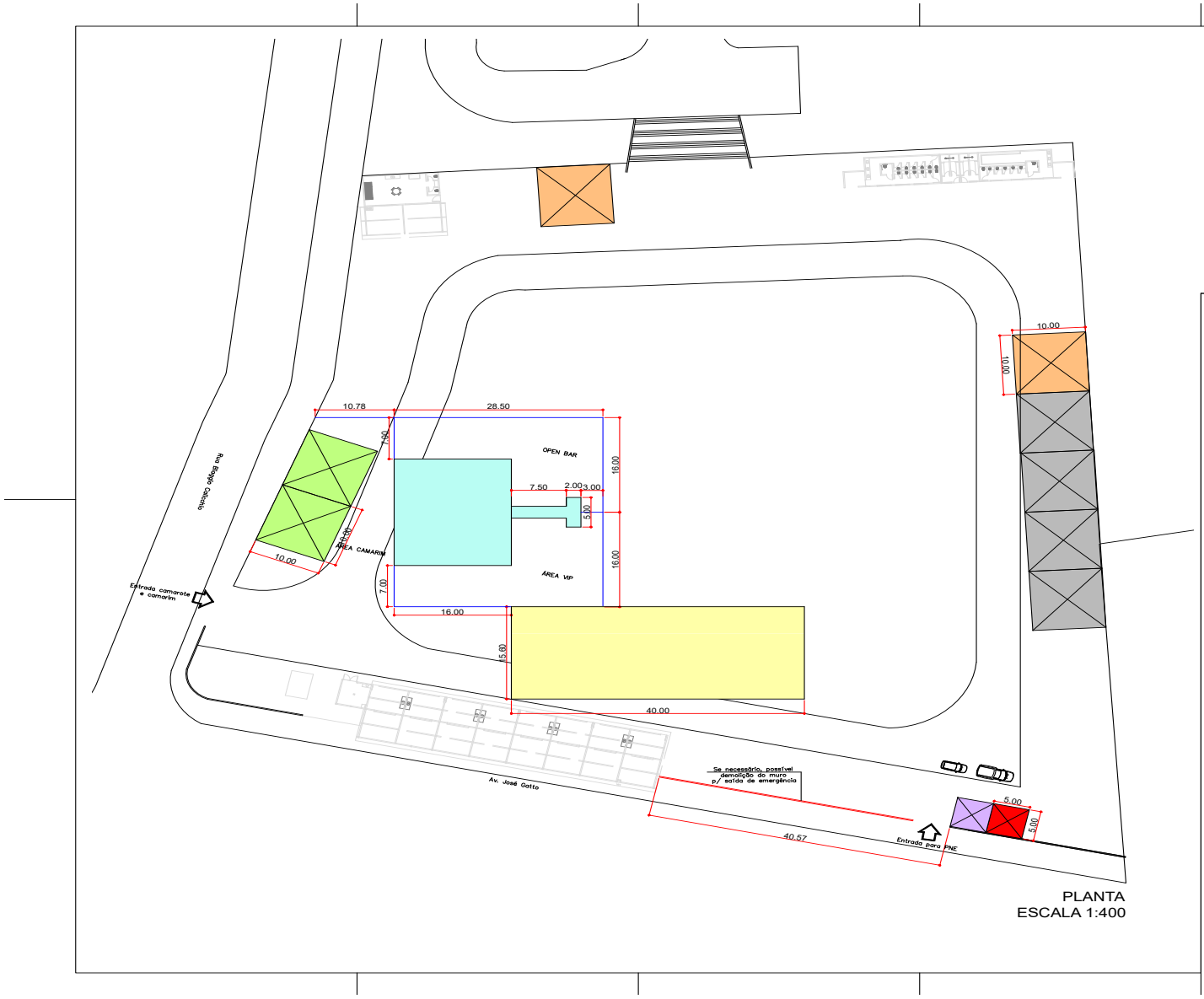

PLANTA
ESCALA 1:400

LEGENDA

- CAMARIM (TENDA 10x10)
- PALCO 18x16 COM PASSARELA
- CAMAROTE 40x15,60 (MEDIDA A DEFINIR)
- PM E AMBULÂNCIA (TENDA 5x5)
- TENDA LILÁS (TENDA 5x5)
- CAIXA (TENDA 10x10)
- ALIMENTAÇÃO (TENDA 10x10)
- FECHAMENTO

SETORIZAÇÃO FICTAM — F. ÚNICA

Obra:
Setorização para Fictam no Recinto de Eventos

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Tambaú - SP

Localização:
Recinto de Eventos - Rua Cel. Jose Binttencourt, S/N, Centro

Escalas: Indicadas **Folha:** A2

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO que aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do Direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Tambaú - SP
AUTOR DO PROJETO	Eng. José Eduardo Ferreira de Castro CREA: 0601918883
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. José Eduardo Ferreira de Castro CREA: 0601918883

QUADRO DE ÁREAS

Área do Projeto: 12.562,63m²

RESERVADO PARA APROVAÇÃO DA SAÚDE

RESERVADO PARA APROVAÇÃO DO INSS

RESERVADO PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA

Desenho: Ângela O. Zamprônio
Data: 07/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando a ***Aquisição de luvas descartáveis e cirúrgicas, destinadas ao abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tambaú/SP***, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *81/2026*
Número Processo Protocolado: *3217/2026*

Publicado em: *03/08/2026*
Propostas até: *06/08/2026 às 16:00 h*
Realização em: *07/08/2026*

Objeto*: *Aquisição de luvas descartáveis e cirúrgicas, destinadas ao abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tambaú/SP

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 040 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de julho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de luvas descartáveis e cirúrgicas, destinadas ao abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tambaú/SP, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação por dispensa de licitação

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, no caso de contratação de serviços e compras em geral, que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização vigente.
2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei, a despesa não constitui fracionamento indevido, e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. Da necessidade da contratação

2.2.1. A Farmácia Municipal encontra-se, no momento, sem estoque de luvas descartáveis e cirúrgicas, insumos essenciais e de uso contínuo nas Unidades Básicas de Saúde do Município, empregados em procedimentos clínicos, curativos e demais atividades assistenciais da rede pública de saúde.

2.2.2. O desabastecimento decorre do pedido de rescisão amigável do contrato/Ata de Registro de Preços vigente, formulado pela empresa até então detentora, encontrando-se o assunto em tratativa perante a Procuradoria Jurídica do Município.

2.2.3. Considerando o tempo necessário à conclusão das tratativas de rescisão e à realização de novo procedimento licitatório para recomposição da Ata de Registro de Preços, torna-se imprescindível a presente contratação direta, por período determinado e em caráter excepcional, de modo a evitar a interrupção do fornecimento desses insumos às

Unidades de Saúde e o consequente prejuízo à continuidade da assistência prestada à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	100	PAR	704	Luva cirúrgica em látex natural, nº 7,5, estéril; textura uniforme, lubrificada, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento de punho anatômico; embalada aos pares e envelopada; acompanhada de CA e Laudo Analítico Laboratorial, conforme NBR 13391.	1,23	123,00
2	25	CX 100	34601	Luva descartável para procedimento, látex de borracha natural, atóxica, talcada, punho longo mínimo de 250 mm, ambidestra, não estéril, resistente a tração, tamanho grande.	19,07	476,75
3	150	CX 100	505	Luva descartável para procedimento, látex de borracha natural, atóxica, talcada, punho longo mínimo de 250 mm, ambidestra, não estéril, resistente a tração, tamanho pequeno.	19,07	2.860,50
4	30	CX 100	46423	Luva para procedimento, borracha natural látex, textura uniforme, ambidestra, lisa, lubrificada com pó, tamanho PP, não estéril, conforme NBR 5426, NBR ISO 13485 e RDC Anvisa nº 28/2011; validade mínima de 18 meses.	19,07	572,10
5	200	CX 100	34602	Luva descartável para procedimento, látex de borracha natural, atóxica, talcada, punho longo mínimo de 250 mm, ambidestra, não estéril, resistente a tração, tamanho médio.	22,50	4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 8.532,35**

3.1. Metodologia de apuração do valor estimado

3.1.1. O valor estimado desta contratação foi apurado a partir de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do inciso IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo as propostas obtidas observado os requisitos mínimos de validade (descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ do proponente, endereço e contato, data de emissão e identificação do responsável).

3.1.2. Excluídos eventuais valores inexequíveis, adotou-se como valor de referência o MENOR PREÇO VÁLIDO obtido, em observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido pelos parâmetros legais.

3.1.3. As propostas coletadas na forma do item 3.1.1 possuem natureza de proposta firme, vinculando os respectivos proponentes durante o seu prazo de validade, na forma do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que equipara a licitante o fornecedor que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO BENEFÍCIO DA LC Nº 123/2006

4.1. Classificação orçamentária da despesa

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú/SP para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Ficha:	146
Fonte:	02
Aplicação:	300.0099
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	10.301.071-2.040

4.2. Justificativa para aplicação do benefício da LC nº 123/2006

4.2.1. Nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 devem ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA, ENTREGA E PAGAMENTO

5.1. Proposta: remetida com os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, contato), datada e assinada pelo responsável por sua elaboração, com descritivo e quantitativos conforme o Anexo I. Validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos contados da apresentação, independentemente de declaração da empresa.

5.2. Entrega/execução: na Coordenadoria Municipal de Saúde, Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de entrega e frete.
5.3. Pagamento: mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa fornecedora.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço por item, observada a vantajosidade para a Administração.

6.1.1. O valor unitário constante do item 3 deste Termo de Referência corresponde ao menor preço válido já obtido pela Administração e constitui VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (teto) para a contratação. Será desclassificada, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a proposta cujo preço permaneça acima do orçamento estimado.

6.1.2. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO dentre o conjunto formado por: (i) as propostas firmes já obtidas pela Administração na pesquisa de preços, dentro de seu prazo de validade; e (ii) as propostas adicionais apresentadas em resposta ao aviso de contratação direta de que trata o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Não sendo apresentada, em resposta ao aviso, proposta de valor inferior ao teto do item 6.1.1, será contratado o proponente detentor da proposta firme de menor preço já obtida na pesquisa de preços, desde que atendidas as condições de habilitação.

6.1.4. Em observância aos princípios da isonomia e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o aviso de contratação direta divulgará exclusivamente o valor máximo aceitável, sendo vedada a identificação dos proponentes das cotações já obtidas e a divulgação individualizada de seus preços antes do encerramento do prazo de apresentação de propostas.

6.2. Para a contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação jurídica: registro comercial (empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (sociedades comerciais), acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de administradores; ou inscrição do ato constitutivo com prova da diretoria em exercício (sociedades civis); decreto de autorização e registro/autorização de funcionamento, quando exigido, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: CND de débitos federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), ou Positiva com Efeitos de Negativa; regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal); Certidão de Regularidade Fiscal estadual e municipal do domicílio/sede; CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa (Lei nº 12.440/2011); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (Anexo II); inscrição no CNPJ.

c) Outras exigências: declaração de enquadramento ME/EPP, quando aplicável; declaração de atendimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018); certidão negativa de falência/execução patrimonial, com no máximo 180 dias da emissão; declaração de responsabilidade; e declaração de vínculo — todas consolidadas no Anexo II.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, preferencialmente numerados sequencialmente para facilitar a análise.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia, ou outro meio admitido pela Administração, inclusive por publicação em imprensa oficial ou extraídos via internet, sujeitos à consulta. Na ausência de prazo específico em ato normativo ou no próprio documento, os de regularidade fiscal terão validade de 3 (três) meses da expedição.

7.3. Conforme o art. 74 do Decreto Municipal nº 4.032/2024, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 2 (dois) dias úteis.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021; o CONTRATADO é o proponente vencedor que receber esses documentos.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento nas condições acordadas; e fornecer as informações necessárias à entrega do objeto.

8.3. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA: responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado; manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre assuntos de interesse da Prefeitura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento; prestar prontamente os esclarecimentos solicitados; e responder por indenização por dano causado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP ou a terceiros, decorrente de conduta dolosa, culposa, negligente, imperita ou imprudente de seus empregados, prepostos ou autônomos, assegurado à Prefeitura o direito de regresso.

8.4. Gestão do contrato: a execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a Contratada prestar as informações solicitadas em até 2 (dois) dias úteis. A comunicação entre as partes, inclusive para envio de Nota Fiscal para atesto, ocorrerá pelo e-mail faturamentosaude@tambau.sp.gov.br, sem prejuízo de outros meios.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante Nota Fiscal atestada pelo servidor competente.

9.2. A Contratada responde pelos tributos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução do contrato.

9.3. Havendo glosas ou incorreções de valores, a Contratante solicitará à Contratada a retificação para emissão da nota fiscal correta.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o proponente ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro da validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se inidôneo, entre outros, declarar falsamente as condições de participação ou o enquadramento como ME/EPP, ou incorrer em conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O proponente/contratado que incorrer nas condutas do item 10.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, pela infração da alínea "a", quando não se justificar penalidade mais grave;
II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do item 10.1;
III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Tambaú/SP, por até 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por 3 (três) a 6 (seis) anos, nos demais casos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. Se a multa e as indenizações cabíveis superarem o valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano; a multa pode ser cumulada com as demais sanções.

10.5. Havendo indícios de infração à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para apuração da conduta.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 16 de julho de 2026

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Susana Cristina Assalim Bassanezi
Farmacêutica Centro Saúde Municipal

Ana Maria Avarino
Escriturária

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

1. Identificação do proponente

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	
RG / CPF do representante:	
Enquadramento ME/EPP:	

2. Dados bancários para pagamento

Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	
Titular / CNPJ:	

3. Proposta de preços

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	100	PAR	704	Luva cirúrgica em látex natural, nº 7,5, estéril; textura uniforme, lubrificada, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento de punho anatômico; embalada aos pares e envelopada; acompanhada de CA e Laudo Analítico Laboratorial, conforme NBR 13391.		
2	25	CX 100	34601	Luva descartável para procedimento, látex de borracha natural, atóxica, talcada, punho longo mínimo de 250 mm, ambidestra, não estéril, resistente a tração, tamanho grande.		
3	150	CX 100	505	Luva descartável para procedimento, látex de borracha natural, atóxica, talcada, punho longo mínimo de 250 mm, ambidestra, não estéril, resistente a tração, tamanho pequeno.		
4	30	CX 100	46423	Luva para procedimento, borracha natural látex, textura uniforme, ambidestra, lisa, lubrificada com pó, tamanho PP, não estéril, conforme NBR 5426, NBR ISO 13485 e RDC Anvisa nº 28/2011; validade mínima de 18 meses.		
5	200	CX 100	34602	Luva descartável para procedimento, látex de borracha natural, atóxica, talcada, punho longo mínimo de 250		

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

				mm, ambidestra, não estéril, resistente a tração, tamanho médio.		
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$**

Valor total da proposta por extenso: _____

4. Condições da proposta

4.1. Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias corridos exigido no item 5.1 deste Termo de Referência.
4.2. Prazo de entrega/execução: _____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos exigido no item 5.2 deste Termo de Referência.
4.3. Local de entrega/execução: Coordenadoria Municipal de Saúde, Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.
4.4. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo devido nenhum outro valor à Contratada, a qualquer título.
4.5. Declaramos ter pleno conhecimento das condições, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, com as quais concordamos integralmente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela elaboração da proposta

Nome: _____
Cargo/Função: _____
RG nº _____ CPF nº _____

Obs.: esta proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO II

DECLARAÇÕES DO LICITANTE — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

[Razão Social], CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei:

a) Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal — não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
b) Enquadramento em regime de ME/EPP, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (aplicável apenas quando a licitante se enquadrar nessa condição);
c) Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) — compromete-se a não divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso na execução e acompanhamento do contrato, salvo por obrigação legal ou regulatória;
d) Ciência e concordância com todas as condições desta Dispensa de Licitação nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, comprometendo-se a fornecer produto/serviço de qualidade, sob as penas da lei;
e) Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre a declarante — ou seus sócios e representantes — e dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na dispensa, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma(m) a presente.

[Local], [Data].

_____
[Nome do representante] — [Cargo/Função]
RG nº _____ CPF nº _____

Obs.: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 30 de julho de 2.026

Ofício nº 135/2.026 – DAS

AO
Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio
A/C Ilma. Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 46/2026

Ilma. Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 30/2026, encaminhado a esta Coordenadoria Municipal de Saúde, referente ao pedido de esclarecimentos formulado por licitante por intermédio da Plataforma BLL, acerca do Pregão Eletrônico nº 46/2026, que tem por objeto a aquisição de caixas térmicas, freezer, scanner, fragmentadora, bolsa tipo malote e baterias de nobreaks, apresentamos os seguintes esclarecimentos técnicos:

1. Não haverá quantitativo mínimo por solicitação (Ordem de Fornecimento). As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, considerando o consumo das unidades, a reposição dos materiais e o interesse da administração pública.

2. Não há cronograma previamente definido para as entregas. As demandas ocorrerão durante a vigência contratual conforme as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, razão pela qual não é possível estabelecer previamente datas ou quantidades estimadas de fornecimento.

3. A inexistência de quantitativo mínimo e de cronograma de entregas decorre da própria natureza da contratação, cuja execução está vinculada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração. Tal sistemática visa assegurar a eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos adequada à gestão dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame.

Ressaltamos, ainda, que o **T**ermo de **R**eferência estabelece prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, condição suficiente para que os licitantes dimensionem seus custos logísticos e apresentem propostas compatíveis com as exigências do certame, acompanhados por esse respeitado departamento.

Diante do exposto, entendemos que os esclarecimentos acima atendem aos questionamentos apresentados, motivo pelo qual encaminhamos a presente manifestação para as providências cabíveis e necessárias.

Atenciosamente,

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

Ofício 64/2026 – CCE

Tambaú, 03 de agosto de 2026.

Ilma. Srta. PAOLA MARIA VAROLO

Agente de Contratação

Venho por meio deste apontar os seguintes esclarecimentos quanto ao ofício enviado sobre o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 84/2026:

- A equipe de cerimonial seria formada por cerca de 6 pessoas para atender às demandas necessárias.
- Não há uma quantidade mínima de cantores/músicos exigida em cada estilo musical, desde que haja um cantor/cantora em cada estilo proposto.
- Os equipamentos técnicos de som e iluminação dependem de cada atração a se apresentar e às exigências pertinentes.
- Todas as despesas de montagem, transporte, alimentação são de responsabilidade da contratada.
- Não há exigência de repertório desde que se adeque ao evento e, consequentemente, ao público-alvo esperado.
- A Coordenadoria tem os preceitos da valorização da cultura e artistas locais.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Bolognesi Rocco

Coordenador de Cultura e Esportes

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 30 de julho de 2.026.

Ofício nº 52/2026

De: **Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: **Departamento de Saúde**
A/C Sra. Coordenadora e/ou seu Substituto

- REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de kit lanches aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, que buscam tratamento em outros municípios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Senhores(as),

Encaminhamos anexo, pedido de esclarecimento advindo da empresa MIX GOURMET - Infopec Informática <infopec.informatica@gmail.com - Casa Branca – SP, recebido através de e-mail, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2026, do qual pedimos que proceda com o esclarecimento das questões.

Solicitamos que os esclarecimentos se deem através de ofício, até a data de 03/08/2026, no horário de expediente.

Respeitosamente e no aguardo,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 30/07/2026 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

Seção de Licitações
CNPJ: 43.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 38

Outlook

ENC: Solicitação de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 47/2026 – Kit Lanche

De Licitações <licitacoes04@tambau.sp.gov.br>
Data Qua, 29/07/2026 15:45
Para licitacoes <licitacoes@tambau.sp.gov.br>

De: Infopec Informática <infopec.informatica@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de julho de 2026 15:29
Para: Licitações <licitacoes04@tambau.sp.gov.br>
Assunto: Solicitação de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 47/2026 – Kit Lanche

Prezados,
Bom dia.
Estamos analisando a participação no Pregão Eletrônico nº 47/2026, referente ao Registro de Preços para fornecimento de kits lanche aos pacientes do TFD, e gostaríamos, por gentileza, de alguns esclarecimentos para elaborarmos nossa proposta da forma mais adequada.

1. As entregas nas **segundas, quartas e sextas-feiras** ocorrerão durante toda a vigência da Ata ou apenas quando houver demanda do Departamento de Transportes?
2. Qual é a **quantidade média de kits** normalmente solicitada em cada entrega?
3. Há histórico ou estimativa da quantidade média semanal ou mensal de kits efetivamente fornecidos aos pacientes do TFD?
4. A exigência de três entregas semanais está relacionada principalmente à necessidade de manter as frutas sempre frescas?
5. Considerando que os kits são entregues já montados, existe a possibilidade de apresentar uma solução logística em que os itens industrializados sejam preparados antecipadamente e a fruta fresca seja adicionada no dia da entrega por equipe da própria contratada, mantendo integralmente a composição e a qualidade exigidas no edital? Ou o entendimento da Administração é de que a montagem completa do kit deve ocorrer imediatamente antes de cada entrega?

Nosso objetivo é compreender corretamente a logística pretendida pela Administração para elaborar uma proposta técnica e comercial que atenda plenamente às necessidades do Município.
Desde já agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição.
Atenciosamente,
Cristopher Pecchiore
Mix Gourmet
Casa Branca – SP

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 30 de julho de 2.026

Ofício nº 136/2.026 – DAS

Recebido em 03/08/2026
às 09h20 min
Agente de Contratação

AO
Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio
A/C Ilma. Sra. Josiane Sebastiana da Silva
Agente de Contratação

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 47/2026 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 143/2026.

Ilma. Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 52/2026, datado de 30 de julho de 2.026, encaminhado a esta Coordenadoria Municipal de Saúde, referente ao pedido de esclarecimentos formulado e advindo da empresa MIX GOURMET, acerca do Pregão Eletrônico nº 47/2026, que tem por objeto, o Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de kit lanches aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, que buscam tratamento em outros municípios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1) As entregas nas segundas, quartas e sextas-feiras ocorrerão durante toda a vigência da Ata ou apenas quando houver demanda?

Os dias fixos de entrega (segundas, quartas e sextas-feiras, até às 14h00) constituem a rotina logística estabelecida para toda a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), conforme item 3.2.7 do ETP (Anexo II). Trata-se, porém, de Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual — a execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração (item 3.2.2 do ETP), não havendo obrigatoriedade de entrega em todos os dias fixados caso não exista demanda de pacientes no período. Os quantitativos de cada entrega serão informados pelo Setor de Transportes no segundo dia útil anterior à data programada (item 3.2.7.1 do ETP).

2) Qual a quantidade média de kits normalmente solicitada em cada entrega?

O Edital e seus anexos não estabelecem uma média por entrega. Constam apenas as quantidades totais estimadas para os 12 meses de vigência da Ata (item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I): 16.500 kits no Lote Principal (Lote 01) e 5.500 kits no Lote Reservado (Lote 02), totalizando 22.000 kits. O quantitativo de cada entrega específica é variável e será informado previamente pelo Setor de Transportes, conforme a demanda real dos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) naquele momento.

3) Há histórico ou estimativa da quantidade média semanal ou mensal de kits efetivamente fornecidos?

Não há, no Edital ou em seus anexos, um detalhamento de histórico ou estimativa semanal/mensal. A única base disponível é a estimativa global de 22.000 kits para os 12 meses de vigência, mencionada no item anterior, cuja distribuição ao longo do período está sujeita à variação da

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

demanda dos pacientes atendidos com Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visto que está é o primeiro processo de compras da administração, coordenadoria municipal de saúde.

4) A exigência de três entregas semanais está relacionada principalmente à necessidade de manter as frutas sempre frescas?

A periodicidade de três entregas semanais está relacionada à necessidade de assegurar a qualidade, a integridade e as condições sanitárias de todos os itens do kit, com atenção especial aos itens perecíveis — em particular a fruta in natura, que deve ser entregue higienizada e embalada individualmente (item 3.2.6 do ETP), e ao conjunto dos alimentos, que devem ser novos, frescos e apresentados em condições adequadas (item 3.2.5 do ETP). Não se trata, portanto, de exigência voltada exclusivamente à fruta, mas de garantir a frescura e a segurança alimentar do kit como um todo, evitando armazenamento prolongado.

5) É possível montar antecipadamente os itens industrializados e adicionar a fruta fresca no dia da entrega, mediante equipe própria da contratada, mantendo a composição e a qualidade exigidas no Edital?

O Edital não disciplina o momento exato da montagem interna do kit pela contratada. O que se exige é que, no momento da entrega, o kit esteja já montado na embalagem final, inviolada, com rótulo próprio indicando composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes, sem sinais de violação, umidade, aderência ao produto ou avarias (item 3.2.1 do ETP), e que todos os itens — inclusive a fruta, higienizada e embalada individualmente — estejam novos, frescos e em condições sanitárias adequadas (itens 3.2.5 e 3.2.6 do ETP). Desde que a solução logística da licitante resulte, no ato da entrega, em kit que atenda integralmente a essas especificações, a forma de organização da produção interna (montagem antecipada de itens industrializados com inserção da fruta no dia da entrega) é de responsabilidade da contratada, cabendo a ela garantir o cumprimento pleno dessas exigências.

Diante do exposto, entendemos que os esclarecimentos acima atendem aos questionamentos apresentados, motivo pelo qual encaminhamos a presente manifestação para as providências cabíveis e necessárias e seguimento dos trâmites do Departamento de Gestão materiais e Patrimônio, deste Municipalidade.

Atenciosamente,

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que na publicação ocorrida no Diário Oficial, Município de Tambaú, Edição nº 1286, pág.4, datada de 31/07/2026, onde se lê "INEXIGIBILIDADE N.º 87/2026", leia-se , “DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2026”, onde se lê “CNPJ nº 10.911.938/0001-14” leia-se CNPJ nº 10.911.938/0001-17. Tambaú, 03 de agosto de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....